



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

REFERÊNCIA: PROAD N.º 14662/2022.

ASSUNTO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS – Contratação de serviço técnico especializado, visando à restauração de obra de arte com valor histórico e artístico (crucifixo de bancada, CB-76475), que compõe o patrimônio deste Regional – **Sugestão para que seja autorizada a abertura do processo e aprovado o projeto básico.**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Trata-se de solicitação para que seja autorizada a abertura do processo em tela, mediante DISPENSA de licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, visando à contratação direta do microempreendedor individual¹ FAGNER BARBOSA DE MORAIS 08231218440 (AR MÍDIAS INTEGRADAS PATRIMONNI)² para prestação de serviço técnico especializado na restauração³ de obra de arte (crucifixo de bancada, CB-76475), pertencente ao patrimônio deste Regional, de valor histórico e artístico, em conformidade com o Documento de Oficialização da Demanda (fls. 05/07), os Estudos Técnicos Preliminares (fls. 13/17) e o Projeto Básico (fls. 64/67).

Constam, às fls. 99/100, pronunciamento preliminar desta Diretoria-Geral, ao qual ora se reporta, e, às fls. 101/102, parecer da Assessoria Jurídico-administrativa, conclusivo no sentido de que, "*ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros*", o procedimento de contratação está em conformidade com as normas vigentes.

O microempreendedor individual FAGNER BARBOSA DE MORAIS 08231218440 (AR MÍDIAS INTEGRADAS PATRIMONNI), inscrito no CNPJ sob o número 36.235.178/0001-69, apresenta situação regular quanto à documentação exigida para contratação direta de pessoa jurídica pela União, conforme se constata às fls. 51, 83/84, 96 e 98.

DO EXPOSTO, considerando o enquadramento do caso concreto à hipótese legal, esta Diretoria-Geral propõe que seja autorizada a abertura do processo, mediante DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993, bem como aprovado o projeto básico de fls. 64/67, em observância ao disposto no inciso I do § 2º c/c o § 9º do artigo 7º do referido diploma legal e, ainda, no artigo 20 do ATO TRT6-GP n.º 51/2021.

À apreciação superior de Vossa Excelência.

Recife, 24 de agosto de 2022.

ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região

¹ MEI (fls. 75/76).

² Nome de fantasia (vide fls. 75 e 96).

³ Recuperação da integridade física, estética, documental e iconográfica do bem (ver fl. 06, item 5).

I:\Administrativo\DG\trib.dg\3 Licitação\Michelle\2022\abertura autorização\dispensa\dg.sugere abertura de processo e aprovação de pb_restauração de obra de arte (crucifixo de bancada)_proad 14662.2022.doc



REFERÊNCIA: PROAD N.º 14662/2022.

ASSUNTO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS – Contratação de serviço técnico especializado, visando à restauração de obra de arte com valor histórico e artístico (crucifixo de bancada, CB-76475), que compõe o patrimônio deste Regional - **Autorização para abertura do processo e aprovação do projeto básico.**

 MARIA CLARA
SABOYA
ALBUQUERQUE
BERNARDINO
24/08/2022 13:32

1. De acordo com a Diretoria-Geral;
2. Autorizo a abertura do processo com respaldo na legislação pertinente e a disponibilidade orçamentária;
3. Aprovo o projeto básico de fls. 64/67, consoante fundamentação de folha retro;
4. À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para emissão do relatório final do processo de contratação direta.

Recife, 24 de agosto de 2022.

MARIA CLARA SABOYA A. BERNARDINO

Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3226 / 3225-3455



Referência: **PROAD N.º 14662/2022**

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado, visando à restauração de obra de arte com valor histórico e artístico (crucifixo de bancada, CB-76475), que compõe o patrimônio deste Regional.

Empresa Indicada: **FAGNER BARBOSA DE MORAIS**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **DISPENSÁVEL**, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, objetivando a realização do serviço acima mencionado.

O processo em questão foi instruído com a disponibilidade orçamentária apresentada pela Secretaria de Orçamento e Finanças e a respectiva emissão de pré-empenho (fls.68/69).

Consta autorização para sua abertura e aprovação do Projeto Básico (fls.64/67), conforme despacho da Presidência deste Tribunal (doc.14), com espeque no parecer da Diretoria-Geral (doc.13).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante ao recolhimento dos encargos sociais, fiscais, trabalhistas e CNJ, conforme documentos de n.ºs 20/21.

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de n.º 21, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Considerando as informações prestadas pela unidade requisitante (fl.73), abarcadas e bem pontuadas pela Diretoria-Geral (doc.11), bem como pela Assessoria Jurídico-Administrativa, em seu Parecer de n.º 160/22 (doc.12), acerca da superação quanto eventual indício de fracionamento de despesa.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto de que trata o presente processo, com a consequente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor de **R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, na fonte **100** e classificação de despesa **3390.39.20**, em nome da empresa **FAGNER BARBOSA DE MORAIS**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei n.º 4.320/64 e legislação correlata.

À SOF para emissão de empenho.

Recife, 25 de agosto de 2022.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO
Coordenador/Ordenador da Despesa

